



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 21/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
JAZIGO NOS CEMITÉRIOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Município de Castelo obrigado a conceder perpetuidade, para as famílias que tiveram entes sepultados em sepulturas gratuitas nos Cemitérios Públicos Municipais, nos termos desta lei.

§ 1º . As famílias terão o prazo de 03 (três) anos - contados a partir do sepultamento, para requerer a perpetuidade e efetuar o pagamento do preço público estabelecido em lei.

§ 2º Decorrido o prazo de 03 anos, sem haver requerimento nos termos do § 1º, o Município agirá nos termos do artigo 284 do Código Municipal de Posturas.

Art. 2º Esta lei será regulamentada por decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 de maio de 2018.


DOMINGOS FRACAROLI
Vereador